



LANÇADO SICON	
Contrato Nº	_____
Lançado em	____/____/____
Publicado em	____/____/____
Responsável	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO – 05/2020
COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA
PROSCIENCE COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB inscrita no CNPJ sob o número 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a **MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PROSCIENCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.426.369/0001-40, sediado(a) na R. Santa Monica, 820 BLOCO II Parque Industrial San Jose – 06715865, Cotia, em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA SALES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.093.706-X, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 227883468-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.075224/2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente das Dispensas de Licitação nº 23/2020 e 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos e Kit para extração de ácidos nucleicos RNA e DNA viral**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e processo identificado no preâmbulo e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

Ite m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDI	QUAN T	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
----------	-----------------------------	--------------------	-----------	----------------------	----------------------

LANÇAMENTO

Conta de

em nome de

em nome de

Resposta

		DA			
1	Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 32 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada	UND	1	125.440,00	125.440,00
2	Kit de extração e purificação de ácidos nucleicos – RNA e DNA viral capaz de purificar até 96 amostras por meio de utilização de beads magnéticas. O envase do kit feito em placas de poço profundo (deepwell), que inclui todos os reagentes necessários para purificação de RNA e DNA viral a partir de amostras de soro, sangue e suspensões em PBS, incluindo amostras provenientes de swab. Compatível com equipamento de extração automatizada Extracta 32. Validade de 12 meses.	UND	20	2.112,00	42.240,00
Valor total:				R\$ 172.760,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de entrega do equipamento, correspondendo ao prazo de garantia e assistência técnica do equipamento.

2.2. O prazo de entrega dos objetos contratados é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 172.760,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte e entrega do equipamento, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade/UGR: 15231/153065/150654

Fonte: 8144000000 e 8100000000

Programa de Trabalho: 189309 e 169729

Elemento de despesa: 449052 e 339030

PI: V0000N01OXN e L0000P01TON

EMPENHOS: 2020NE802134 e 2020NE802135

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer a instalação e o treinamento de uso do equipamento (item 02), conforme disposto no Termo de Referência;

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 23 e 24/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba - João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.


MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ
Representante legal da CONTRATANTE


TATIANE DE OLIVEIRA SALES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: